

|                          |  |                       |
|--------------------------|--|-----------------------|
|                          | cerimônia, tendo amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo, além de aplicar a etiqueta de cada cultura nas cerimônias.  |                       |
| Roadie                   | Técnico responsável que acompanha grupos musicais das mais diversas linguagens. Apóia ou substitui os músicos nas montagens e desmontagens do espetáculo, garantindo que o rider técnico seja cumprido com excelência, para isso precisa descarregar e carregar materiais, montar equipamentos no palco, apoiar as montagens, afinações e programação da iluminação do espetáculo, apoiar as montagens de cenografia (caso exista), coordenar as ligações de vídeos (caso exista) e afinar instrumentos. | 500,00 por evento/dia |
| Fotógrafo(a)             | Profissional responsável pela arte de produzir imagens. Se expressa através de registros de imagens com o auxílio de uma câmera e outros equipamentos que o acompanham.  | 2.500,00 por evento   |
| Diretor(a) Musical:      | Profissional responsável pelos aspectos musicais de uma performance, produção, evento, espetáculo, ou apresentação.  | 3.500,00              |
| Diretor(a) Artístico     | Profissional responsável pela direção de todo o processo de criação artística e sua realização desde sua concepção original, desenvolvimento da ideia e seu desdobramento nos aspectos cênicos e plásticos do projeto.   | 3.500,00              |
| Montador(a) de Exposição | Profissional que atue na montagem e adequação de espaços/ambientes internos e externos para apresentação de exposições de arte, mostras, instalações, intervenção ou experimentações.  | 100,00, por hora      |

7.3 Os recursos necessários à realização das apresentações artísticas aqui previstas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA: 1503-CULTURA - Projeto/Atividade 8842- Incentivo aos Agentes Culturais; Projeto/Atividade 8421- Realização de Eventos Culturais; Projeto/Atividade 8425- Fomento à Produção e Difusão Audiovisual; Projeto/Atividade 8849-Fomento à Leitura e Informação.

#### 8 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como: 8.1.1 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação. Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório.

Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta credenciada; Garantir a boa qualidade dos serviços.

Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a SECULT ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou

#### 9 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

O CREDENCIANTE fica obrigado a:

Efetuar o pagamento ao credenciado, conforme a tabela de preços, após a prestação dos serviços, conforme estipulado neste Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas

Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado (s).

#### 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou na pessoa de preposto ou estranho, referentes ao serviço executado, haverá registro visando sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

Advertência.

Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos casos de: 10.2.4.1 Atraso injustificado na execução do serviço 10.2.4.2 Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato. Descredenciamento, na forma do item

Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, ainda nos casos de:

Omitir ou prestar informações

Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do

Ser advertido por 2 (duas) ou mais

#### 11 DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECULT, por meio do gestor do contrato, que emitirá relatório circunstanciado de avaliação, atribuindo nota de 0 a

A avaliação do serviço prestado observará:

Pontualidade na execução do serviço.

Qualidade do serviço

Profissionalismo na relação com os prepostos da SECULT e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço.

Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos

Será considerado satisfatório o serviço prestado igual ou superior a nota

#### 12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

No prazo de 05 dias corridos, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [credenciamento6@secult.pa.gov.br](mailto:credenciamento6@secult.pa.gov.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

Caberá à Comissão Especial de Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento, bem como redesignadas as etapas do

#### 13 DOS ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição.

Anexo II – Modelo de Representação para Pessoas Físicas.

Anexo III – Minuta de

Os anexos referidos no item 13.1 estarão disponíveis aos interessados na sede do Órgão, à Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém /PA – CEP. 060-281.

#### 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

A SECULT poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de

É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do

As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pela Comissão, sob pena de A SECULT se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título

Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da

É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a SECULT da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Havendo desistência de algum grupo ou pessoa selecionada, a vaga será substituída por outro credenciado.

Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, no que preciso for, juntamente com a Assessoria Jurídica da

Belém/PA, 30 de julho de 2020.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA SECRETÁRIA DE ESTADEO DE CULTURA

#### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

|   |  |                      |                     |
|---|--|----------------------|---------------------|
| Título ou nome da proposta:   |  |                      |                     |
| Nome completo do proponente:  |  |                      |                     |
| Nome artístico (se houver):   |  | Naturalidade:        |                     |
| CPF:  | Nome do coletivo que representa (se houver): |                      |                     |
| R.G.:   | Telefone para contato:                       | E-mail para contato: |                     |
| Endereço:   |  |                      | Bairro:             |
| Cidade:   | CEP:   | UF:                  | Página na internet: |
| I. PARA PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS   |  |                      |                     |
| 1. Linguagem artística / área cultural:   |  |                      |                     |
| 2. Descrição da proposta:   |  |                      |                     |
| Descrever, incluindo as seguintes informações: Se é show, exposição, espetáculo, contação de história etc; recomendação de idade; duração; quantitativo de pessoas envolvidas (produção, técnica e elenco); ficha técnica; necessidades técnicas de sonorização, iluminação e cenografia; mapa de palco (se for o caso); links de vídeo com relevante mostra da proposta (vídeo ou youtube); links de fotos e material de divulgação; release com até 500 caracteres. |  |                      |                     |
| II. PARA PROPOSTAS DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO / AGENTE CULTURAL  |  |                      |                     |
| 1. Atividade proposta (curso, oficina, mediação, palestra):   |  |                      |                     |